



PARECER FINAL DE REGULARIDADE
Controle Interno
APOSTILAMENTO/ 2021
CA Nº 032/2020 FMS
(PP-CPL-005/2020-PMBB – Processo Administrativo nº 2020-0806-02/SEMAP)

PROCESSO nº: 2021.0111-01/SEMUS

EMENTA: 4º Termo de Apostilamento / CA Nº032/2020-FMS Objeto: Informar dotação orçamentária, estimativa de valores de empenhos para o exercício 2021 e substituição de fiscal de contrato.

Contrato: Contratação de empresa qualificada para fornecimento de combustível GASOLINA COMUM, para autos, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Breu Branco - PA.

Quanto aos autos constatamos apenso:

- Consta Memorando nº 2021/11.01.01-SEMUS da Sra. *Isamares Soares de Macedo* (Secretária/Gestora Municipal de Saúde); solicitando providências no que concerne o 4º termo de Apostilamento, com objeto de informar a dotação orçamentária e estimativa de empenho para o exercício 2021, assim como a substituição do fiscal de contrato.
- Consta portaria nº 061/2021, designando os novos fiscais de contrato, a partir de 11 de janeiro de 2021.
- Consta ainda a *justificativa e autorização*, emitida pela Sra. *Isamares Soares de Macedo* (Secretária/Gestora Municipal de Educação); para alteração do referido fiscal do Contrato, na qual indica a Sra. Flávia dos Santos Nascimento, como o novo fiscal;
- Consta ainda o despacho datado de 12/01/2021, tendo como destinatário a Sra. Flávia dos Santos Nascimento, para que o mesmo tenha ciência da nova atribuição.
- Consta a confirmação da Sra. *Eliani Mezzomo Francischetto* (Secretária Municipal da Fazenda - SEFAZ), que há existência de dotação e saldo para efetivação do apostilamento;
- Consta ainda o 4º **Termo de Apostilamento**, cujo objeto é o empenhar R\$ 326.444,03 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e três centavos) referentes ao Contrato Administrativo nº 032/2020-FMS, para o exercício 2021;
- Empenhos: 12010001, 12010002, 12010003, 12010004, 12010005, 12010006 e 12010007 ; datados de 12/01/2021.

No que concerne à questão legal, o referido apostilamento encontra-se respaldado conforme §8º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

Portanto, verificado a necessidade do apostilamento, não há objeção desta Coordenadoria para que o termo seja realizado, uma vez que foram cumpridas as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja *publicado* o extrato do presente termo de apostilamento.

É o parecer.
s.m.j

Breu Branco/ Pa, 18 de fevereiro de 2021.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Internos